



Handwritten signature
Handwritten mark

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DE ÉVORA
E A
PONTO ÓPTIMO – CONSULTORES

A **Universidade de Évora**, adiante designada abreviadamente por **UE** ou **Primeira Outorgante**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais, 2, 7000-803 Évora, titular do cartão de pessoa colectiva nº 501 201 920, representada pelo Vice-Reitor, Prof. Doutor Manuel Cancela d'Abreu;

e

A **Ponto Ótimo Consultores, Lda**, adiante designada a por **Segunda Outorgante**, com sede na Rua dos Marceneiros, 2 – 1º Andar Dtº, 7800-009 Beja, titular do cartão de pessoa coletiva nº 504 507 150, representada pelo Dr. Orlando Roque, estabelecem entre si o presente Acordo de Colaboração, baseado nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objecto)

O presente Acordo de Colaboração visa:

1. Promover aos alunos/licenciados/mestrandos, da **UE** uma aproximação à vida activa, através da realização de estágios na **Ponto Ótimo Consultores, Lda**;




Cláusula 2ª
(Estágios)

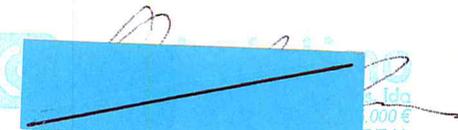
- 2.1. A **Segunda Outorgante** disponibiliza-se a atribuir Estágios a licenciados /estudantes da **Primeira Outorgante**;
- 2.2. O Estágio tem como objectivo familiarizar o licenciado/estudante/mestrando com a realidade do ambiente de trabalho, através da sua participação nas diversas actividades desenvolvidas pela **Segunda Outorgante**, de modo a facilitar a sua integração na vida activa;
- 2.3. O Estágio decorrerá nas instalações da **Segunda Outorgante**, no horário normal de funcionamento do mesmo;
- 2.4. Cada Estágio será objecto de um “Contrato de Estágio”, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes;
- 2.5. A **Segunda Outorgante** compromete-se a:
- Atribuir estágios a licenciados/estudantes/mestrando da Primeira Outorgante, mediante selecção das candidaturas apresentadas pela mesma;
 - nomear orientadores responsáveis **Ponto Óptimo Consultores, Lda** da, aos quais compete assegurar o acolhimento e integração do licenciado/estudante no ambiente de trabalho;
 - Definir as tarefas a realizar e proceder à respectiva avaliação;
 - entregar aos licenciados/estudantes/mestrando certificados comprovativos da frequência, com informação relativa ao desempenho;
- 2.6. A **Primeira Outorgante** compromete-se a:
- fornecer, anualmente, indicação de licenciados/finalistas interessados em realizar estágio na **Ponto Óptimo Consultores, Lda**;
- 2.7. Em caso de incumprimento ou de comportamentos inadequados, por parte do estagiário, o Segundo Outorgante pode, em qualquer altura, dar por terminado o estágio, comunicando esse facto à **Primeira Outorgante** e suspendendo de imediato o pagamento da bolsa de estágio, caso exista.
- 2.8. O aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar, durante o período do estágio.
- 2.9. A **Segunda Outorgante** não suportará quaisquer encargos económicos referentes ao presente estágio.

Cláusula 3^a
(Duração e Denúncia)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por carta registada sob aviso de receção, com notificação mínima de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer acções em curso, salvo se de comum acordo.

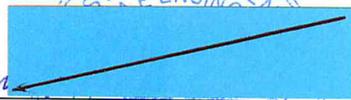
Évora, 21 de Março 2012

O Responsável da
Ponto Ótimo – Consultores Lda.



Dr. Orlando Roque

O Vice-Reitor
da Universidade de Évora



Prof. Doutor Manuel Cancela d'Abreu

